



**5PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20**



LEI Nº 2617, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a devolução do saldo financeiro pela Câmara Municipal de Cruz das Almas ao Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a devolução do saldo financeiro do exercício orçamentário anual não utilizado pela Câmara Municipal de Cruz das Almas, devolvido ao Executivo Municipal.

Art. 2º - O saldo financeiro do exercício orçamentário anual não utilizado pela Câmara Municipal de Cruz das Almas será devolvido ao Executivo Municipal, sendo destinado a despesas indicadas por esta Casa.

Art. 3º- A indicação será feita após os líderes de bancada sugerirem onde o recurso será aplicado.

Parágrafo único- Em caso de haver mais de uma indicação, o Plenário será ouvido e a matéria será decidida pela maioria simples vereadores.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revoga-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2018.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 125/2017, de autoria do Vereador Thiago Chagas da Silva Santos.”